TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº:	205768/23
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE:	FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL
INTERESSADO:	ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS, FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, GILSON JOSE DE GOIS, LIGIANE MACHADO DOS SANTOS
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO N° 1227/24 - S1C – ACÓRDÃO

Certifico que o Acórdão nº 3279/2024, da 1ª Câmara (peça nº 43), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3318, do dia 17/10/2024, e transitou em julgado em 12/11/2024.[1]

1ª SECAM, em 12 de novembro de 2024.

Heloisa Derviche Cordeiro
Analista de Câmara
matrícula nº 50.311-8

[1] Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso: § 3º Para os fins do disposto no inciso II, do caput, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução n° 40/2013).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.MGN4